

PROJETO DE LEI n.º 119/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Jair Rozin.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “Travessa Jair Rozin” via localizada no Bairro Lavras de Cima, com aproximadamente 115 metros, com início: - 22.531601860122304, -46.47885812233191 e fim: -22.532528431349185, -46.478619405736424, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de agosto de 2023

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Jair Rozin”, localizada no Bairro Lavras de Cima. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO

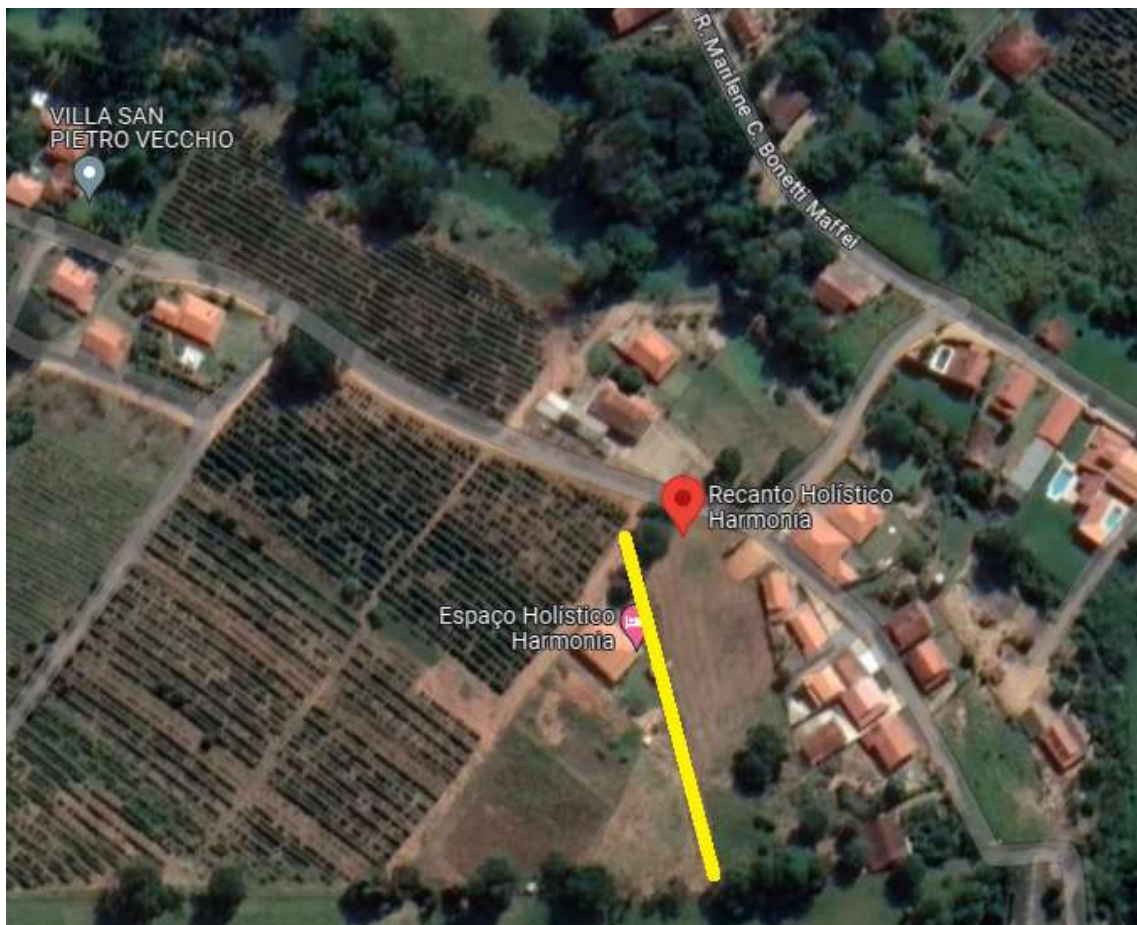
JAIR ROSIN nasceu em 17 de julho de 1.935 na cidade de Socorro e viveu toda a sua vida no Bairro Lavras de Cima.

Casou-se com Egydia Genghini Rosin, formando uma família com cinco filhos.

Jair Rosin sempre trabalhou com a agricultura. Foi sempre muito participativo na comunidade católica do bairro, e sempre colaborou com as festividades de São João. Jair Rosin foi atleta e muito atuante na área dos esportes de nossa cidade.

Jair veio a falecer no ano de 2.011, deixando grande saudades em todos que o conheceram.

ANEXO





GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOLDORE
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
administracao@solto-re.com.br



BRANCO & PIRES





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 25 de agosto de 2023.

Ofício nº 0012/2023/DU

Ref.: ofício nº 0034/2023

Ofício nº 519/2023 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Jair Rozin"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Jair Rozin".

2- A via localizada no Bairro Lavras de Cima, com aproximadamente 115 metros, com início: -22.531601860122304, -46.47885812233191 e fim: -22.532528431349185, -46.478619405736424, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 25/08/23 08:22

Idigo: 61c30788-f582-4613-a97f-5f968fe4f2ed

